



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 1330, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 17-PLEN, apresentada ao PL nº 2510/2020.

**AUTORIA:** Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N<sup>º</sup> DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança da REDE Sustentabilidade, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 17 ao PL 2510/2020, que “altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que ‘dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias’, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer o dever de condôminos, locatários, possuidores e síndicos informarem às autoridades competentes os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher de que tenham conhecimento no âmbito do condomínio, e para aumentar a pena do crime de omissão de socorro, quando se tratar de mulher em situação de violência doméstica ou familiar”.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2020.

**Senador Randolfe Rodrigues  
(REDE - AP)**